



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.184, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO, A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DESIGNA O GESTOR DA PARCEIRA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, RELATIVAMENTE A CHAMAMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de julho de 1992 e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, visando aos propósitos definidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme chamamentos públicos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

DECRETA:

Seção I

Da Comissão de Seleção

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Seleção**, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º A **Comissão de Seleção**, de que trata o art. 1º, deste Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares; todos servidores públicos municipais investidos junto ao Quadro de Funcionalismo Público Municipal, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

I - Membro: Juliana Rizzato;

II - Membro: Luciane de Fátima Ambo; e

III - Membro: Thaís Ladeira Vieira.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência à natureza do objeto de parceria.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Seção II

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 4º Fica instituída a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, tendo como atribuições o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, priorizando o controle e avaliação dos resultados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 4º, deste Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares; todos servidores públicos municipais investidos junto ao Quadro de Funcionalismo Público Municipal, a saber:

I - Membro: Juliana Rizzato;

II - Membro: Luciane de Fátima Ambo; e

III - Membro: Thaís Ladeira Vieira.

Seção III

Do Gestor de Parceria

Art. 6º Fica designado como **Gestor das Parcerias** resultantes de chamamentos públicos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o seguinte representante:

I – Gestor: Fabiane de Oliveira Fróes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Seção IV Das Disposições Finais

Art. 7º A participação como membro nas Comissões e como Gestor de Parceria de que trata este Decreto, é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 25 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
780882

Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Data: 2024.05.08 10:28:38 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.185, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	143	41.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	04.123.9019.2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	144	20.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	04.123.9019.2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	154	190.400,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.2123	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	606	12.000,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.2123	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 263.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1181A

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 07 DE MAIO DE 2024.

MARIA DA
GRACA
ZUCCHI
MORAES:553097808
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:553097808
Dados: 2024.05.08
10:28:56 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.